



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 018/2001 - INDIAPORÃ, 19 DE JUNHO DE 2.001.

(Dispõe sobre a implantação do Aterro Sanitário no Município e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica implantado o aterro sanitário do Município de Indiaporã, numa área de 24.200 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Indiaporã, situada na Rodovia Vicinal Indiaporã-Mira Estrela - no Vilão antigo Núcleo Residencial da CESP.

ARTIGO 2º - A área citada no artigo anterior será utilizada conforme as exigências técnicas definidas na licença de instalação baixadas pela CETESB, em conformidade com a Lei Estadual n.º 997/76 e Decreto n.º 8468/76.

ARTIGO 3º - A área mencionada no artigo primeiro da presente lei, será destinada exclusivamente ao aterro sanitário, não podendo ser utilizada futuramente para outra finalidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 19 de Junho de 2.001.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal O SEMANÁRIO de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Coord. Municipal Adm.